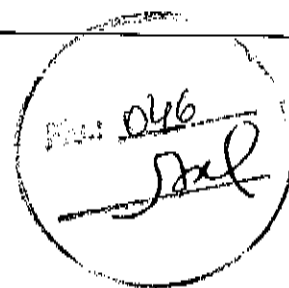




ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 005/2019 de 04 de janeiro de 2019



CONVITE

Nº. 004/2019

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de construção de 01 (uma) calçada/passeio na sede do Município de Bonfim do Piauí.



REC: 047
Jal

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os convidados e os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, s/n, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 01 de julho de 2019.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação / Município de Bonfim do Piauí

**RECIBO DE RETIRADA
CONVITE Nº. 004/2019.**

Acusamos o recebimento do CONVITE supracitado que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo I do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

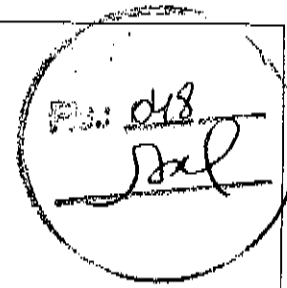
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____ de _____ de 2019.

Assinatura



CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.014/19-11

CONVITE Nº. 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 005/2019 de 04/01/2019, doravante denominada CPL torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **CONVITE Nº. 004/2019**, do tipo “menor preço” e regime de execução “**empreitada por preço global**”, para o(s) serviços/produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de construção de 01 (uma) calçada/passio na sede do Município de Bonfim do Piauí, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os elementos constantes do Convite, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser afixado, cópia do presente CONVITE, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela municipalidade, ou estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

1.2. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA

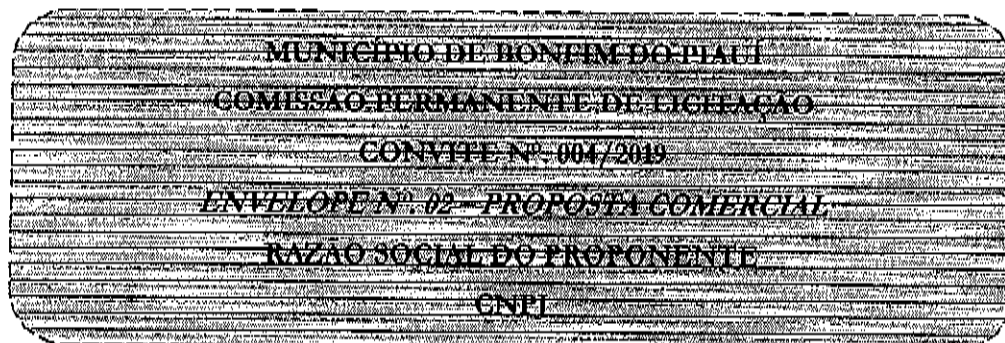
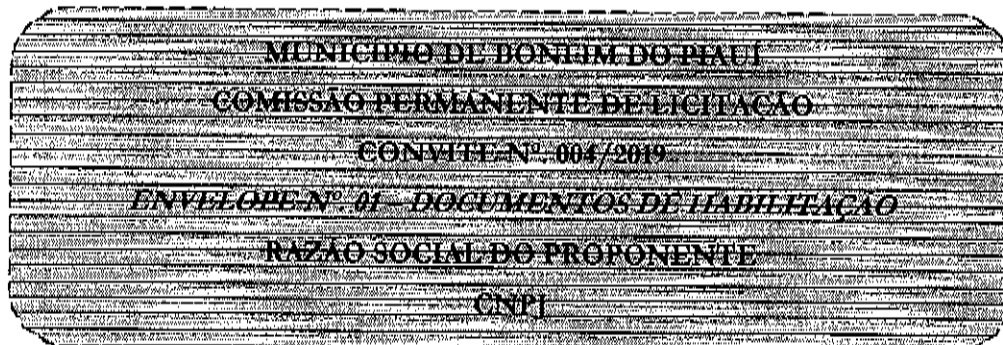
2.1 - No dia **09 de julho de 2019 às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e



identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

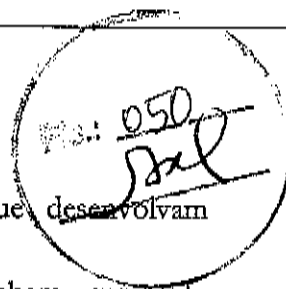
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico cplbonfimdopi@hotmail.com; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:



a) somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) é vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

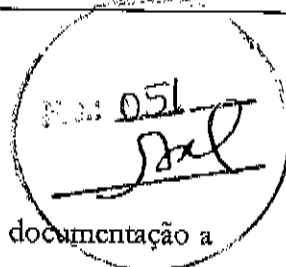
4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;
- g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará de funcionamento.

5.1.3. Relativamente à comprovação de qualificação financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



052
[assinatura]

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);



053
Jal

h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em vigor, conforme art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da região a que está vinculada o Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto.

d) Capacidade técnico-profissional, mediante a comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente na data de apresentação dos envelopes, profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA como Responsável (is) Técnico (s) da mesma e pela obra objeto desta licitação, por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

5.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº. 01)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.4 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.



Sal

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 - Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de "Habilitação" a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

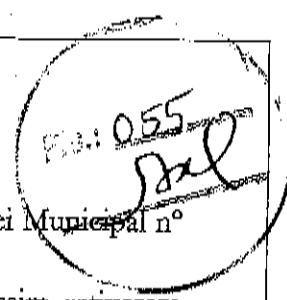
7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 - Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação,



conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 - Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulteriores deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço global**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.



8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.



8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o accito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de sua prescrição.

12 - DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. - **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá *firmar* o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

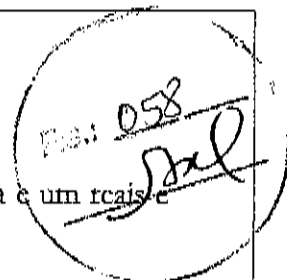
12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.



13.4 - Valor Global Previsto: R\$130.871,37 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, turismo e Meio Ambiente;

Programa de Governo 15.451.0009.1022.0000 – Construção e Restauração de Obras Públicas Municipais;

Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Órgão 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, turismo e Meio Ambiente;

Programa de Governo 15.452.0009.1026.0000 – Construção e Restauração de Praças, Parques, jardins e outros Logradouros;

Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

15 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 - Competirá ao Licitante Vencedor:

a – executar os serviços sob a supervisão do profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto desta licitação, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

c – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

d – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no CONVITE Nº. 004/2019-CPL;

e – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

f – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

g – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h – utilizar na execução dos serviços somente materiais de boa qualidade e previamente aprovados pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

i - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

j - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:

j.1 - a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com o Município de Bonfim do Piauí.

j.2 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra;

j.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível o penal, relacionadas ao Contrato; e

j.4 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

l - a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Bonfim do Piauí, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Bonfim do Piauí.

m - caso o Responsável Técnico pelo Licitante Vencedor e pela obra objeto desta Licitação, conforme 5.2.4 "c", venha a se desvincular da empresa, a mesma se obrigará a apresentar à fiscalização para avaliação, e se não houver óbices, aprovação, um substituto com capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído.

15.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a - fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c - supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

16.2 - O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

16.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

16.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

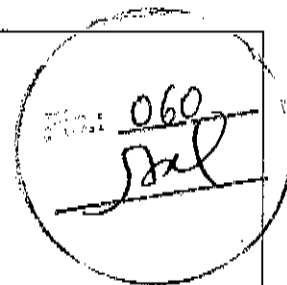
16.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

16.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a - adiada a abertura;
- b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Instituída pela Portaria nº 005/2019 de 04 de janeiro de 2019



16.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência (Anexo I)
- b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
- c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
- e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
- f) Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI)
- g) Modelo de declaração - carta de apresentação do responsável técnico pela obra (Anexo VII)
- h) Minuta do Contrato (anexo VIII).

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

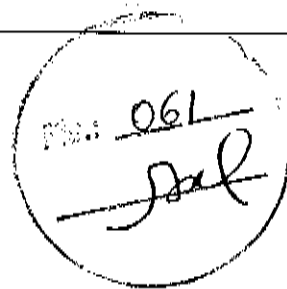
16.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 01 de julho de 2019.


Maurício Ribeiro de Negreiros
Presidente - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 005/2019 de 04 de janeiro de 2019



ANEXO I

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

PROJETO BÁSICO

Memorial Descritivo
Planilha Orçamentária
Cronograma físico-financeiro
Plantas Diversas.

Pro: 062
Sul



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



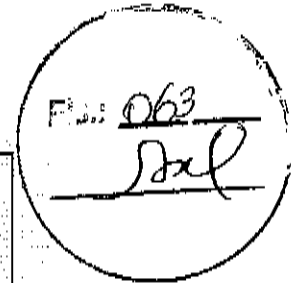
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

RECURSOS PRÓPRIOS

JUNHO/2019



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

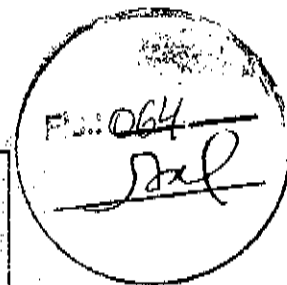
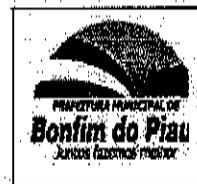
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS**
- 3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**
- 4.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS**
- 5.0 – JUSTIFICATIVA**
- 6.0 – OBJETIVO**
- 7.0 – METAS**
- 8.0 – CUSTOS**
- 9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 10.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 11.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- 13.0 – MEMORIA DE CALCULO**
- 14.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITARIO**
- 15.0 – BDI**
- 16.0 – ENCARGOS SOCIAIS**
- 17.0 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

0-116-11
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI) vem apresentar Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de construção de calçada ao lado da Rua Conceição (parede do açude do Bonfim), na sede do Município de Bonfim do Piauí (PI), no valor de R\$ 130.871,37 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato (figura 2), compreendendo uma área de 356km², tendo como limites os municípios de São Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí, a oeste com São Raimundo Nonato e, a leste com Várzea Branca e São Brás do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°09'57" de latitude sul e 42°52'27" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 530 km de Teresina.

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

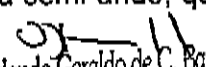
Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela Lei nº 4.447 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5.393 habitantes e uma densidade demográfica de 18,37 hab/km².

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

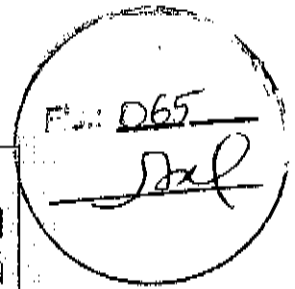
4.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Bonfim do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18° C e máximas de 36° C, com clima semi-árido, quente e


Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

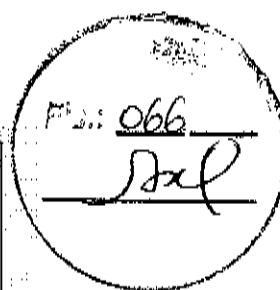
Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de gnaisses, granito, arenito e conglomerado, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogênicos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

5.0 - JUSTIFICATIVA

A construção da calçada ao lado da rua Conceição, incluindo aí uma parede de contenção servirá principalmente para assegurar a estabilidade e a segurança da referida rua, evitando assim o risco de desmoronamento da mesma

6.0 – OBJETIVOS

6.1 - GERAL:

- Construir uma calçada ao lado da rua Conceição.

6.2 - ESPECÍFICOS:

- Construção de parede de contenção;
- Implantação de um guarda corpo em aço galvanizado;
- Construção de rampa de acesso;

7.0 – META

Construção do Calçada ao lado da rua Conceição com 320,40 m²

8.0 - CUSTOS

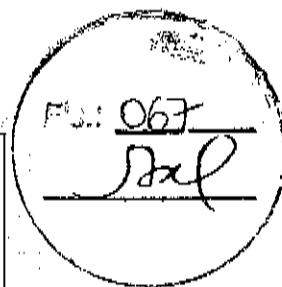
O projeto totaliza R\$ 130.871,37 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), a serem executados com recursos próprios.

Os custos para implantação desta obra no Município de BONFIM DO PIAUÍ contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, e estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema de Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

9.1 – Representações Gráficas do projeto:

Planta baixa e seção transversal.

9.2 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias, memória de cálculo e composições detalhadas de custos em anexo.

9.3 – Localização da obra:

A rua Conceição fica localizada na zona urbana do município de BONFIM DO PIAUÍ, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos, constituído de terreno plano, sem afloramento de rocha.

A obra está localizada:

- DATUM: WGS-84;
- Fuso 23 MC 45°;
- Coordenadas UTM do RN no levantamento topográfico:
- E= 733647.78 e N= 8986760.41.
- Endereço: Na Rua Conceição, ao lado do açúde.

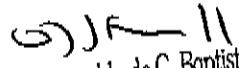
9.4 – Justificativa quanto à localização:

A calçada será construída em terreno de domínio legal.

9.5 – Descrição do projeto:

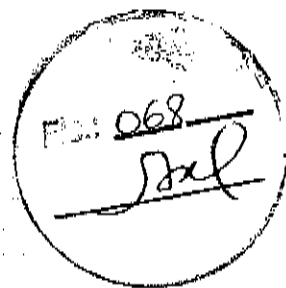
O projeto se refere à Construção da calçada, com parede de contenção e guarda-corpo.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.


Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

9.6 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será investido o repasse é de propriedade da Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ - PI.

9.7 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução da obra.

9.8 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.


Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



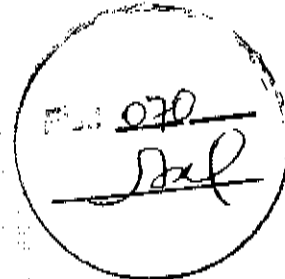
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

10.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Orlando
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

Placa da obra:

- A placa da obra deverá ter dimensões de (3,60x1,80) m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade (2,5x7,5) cm e peças de madeira de 3ª qualidade (7,5x7,5) cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo em anexo.

Administração local da obra:

- Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;
- Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

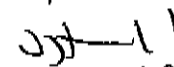
Construção da Calçada / Passeio:

1.1 – Limpeza do terreno:

- Antes de iniciar a obra, deverá ser feita toda a limpeza do terreno destinado à construção, constando de capina, destocamento se necessário, regularização e retirada de entulhos e do material proveniente da limpeza.

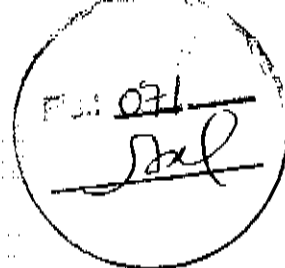
1.2 – Piso em concreto comum:

- O piso será executado em concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600, separadas por juntas de dilatação de madeira, com espessura de 1,5mm e altura de 5 mm;
- Deverá apresentar espessura de 7,0 cm na cor cinza natural com acabamento liso;
- A execução do concreto deve prever a correta cura do piso, mantendo a hidratação do cimentado durante o período de cura (no mínimo 10 dias após a execução).


Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

1.3 e 1.4 – Escavações:

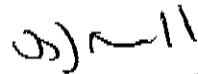
- As cavas para escavação da fundação corrida deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto da obra;
- No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco.

1.5 – Regularização e compactação manual do fundo de valas:

- O fundo das valas deverá ser molhado e fortemente compactado manualmente para evitar recalques.
- O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando-se com soquete ou maço em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm.
- O soquete ou maço é constituído por um pedaço de madeira de formato quadrado ou retangular, com dimensões variáveis entre vinte e trinta centímetros de base, e espessura de duas ou três polegadas, com cabo encaixado no mesmo.

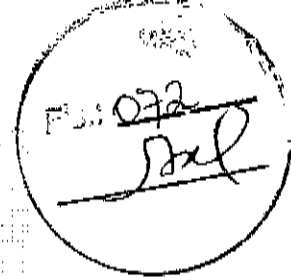
1.6 – Fundação em pedra argamassada:

- As fundações sob as paredes serão do tipo corrida, com 70% de pedra de mão, com dimensões de acordo com o projeto e utilizando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4;
- Serão empregadas rochas graníticas, ou de durezas equivalentes, dispostas de tal modo a atender com perfeição ao fim de que se destinam;
- As pedras, ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno.


Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

1.7 – Base em concreto para blocos:

- Será executada em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita nº 1 e nº 2) preparado com uso de betoneira;
- Terá espessura de 5,0 cm e servirá como base de regularização e de camada de impermeabilização evitando a penetração de água nas superfícies especialmente por via capilar;
- De preferência, a execução da base será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação;
- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

1.8 – Blocos em concreto ciclópico:

- As fundações dos pilares serão em blocos de concreto ciclópico com dimensões estabelecidas no projeto, respaldada no nível do terreno firme e regularizado;
- O concreto ciclópico será confeccionado com o uso de betoneira, preparado à parte, cujo volume, por ocasião do lançamento manual, será progressivamente incorporado uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 30% do volume de concreto já preparado;
- O concreto será confeccionado no traço 1:4,5:4,5 com cimento, areia grossa e pedra britada nº 2;
- As pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si.

1.9 a 1.14 – Concreto armado fck=20 e 25 MPa:

- As cintas e pilares serão confeccionadas em concreto armado com dimensões em acordo com o projeto e na necessidade de qualquer esclarecimento ou alteração, deverá ser consultada a fiscalização;

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

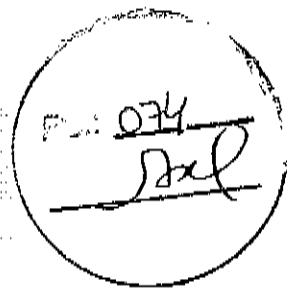
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- A execução do concreto deverá obedecer às prescrições das NBR-6118, 6120 e 6122, e deverão ser adaptadas exatamente às dimensões de peça da estrutura projetada, construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões do concreto e suas fendas deverão ser vedadas com papel de saco de cimento no momento da concretagem.
- O concreto deverá ser confeccionado e dosado racionalmente, e apresentar a resistência característica exigida ($f_{ck}=20$ Mpa, para cintas, vigas e vergas e 25 Mpa para pilares);
- Será confeccionado em betoneira elétrica utilizando cimento, areia média e pedra britada nº 1;
- Será adicionado 3% de aditivo impermeabilizante sobre o peso do cimento na confecção do concreto de acordo com as recomendações do fabricante do aditivo para evitar infiltração da água de forma ascendente;
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação;
- O lançamento do concreto será manual sendo observados e mantidos as posições e afastamentos das barras;
- Não serão permitidos entre o preparo da mistura e o lançamento nas formas, intervalos de tempo superior a 30 (trinta) minutos;
- O adensamento do concreto deverá ser feito através de vibrador de imersão elétrico;
- Deverá ser evitada, ao máximo, interrupção na concretagem em elementos intimamente interligados, como medida de diminuição dos pontos fracos da estrutura. Quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser
- irregulares superfícies escariadas, lavadas e cobertas com uma camada de cimento, antes de se recommençar a concretagem;
- Não será permitida concretagem com altura de lançamento superior a 2,00 m, devendo ser abertas janelas ou aberturas para auxiliar o adensamento;

Orlando Cavalcante C. Batista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

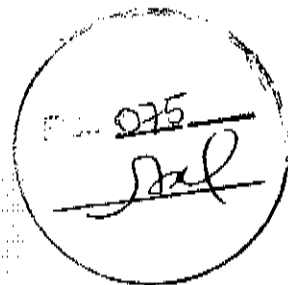
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- Deverá ser rigorosamente observada a cura do concreto lançado durante 07 (sete) dias consecutivos e as superfícies deverão ser mantidas umedecidas.
- As armaduras deverão obedecer às prescrições da NB-3 sendo que, antes de sua introdução nas formas, deverão estar limpas, não se admitindo a presença de graxas ou acentuada oxidação. Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
 - Barras são os produtos de aço obtidos pela laminação a quente e encruamento a frio de diâmetro igual ou superior a 5 mm;
 - Fios os produtos de aço obtidos por trefilação ou processo equivalente com diâmetro igual ou superior a 12,5 mm;
- As barras e fios de aço são classificados na seguinte categoria:
 - Categoria: CA-25; CA-32; CA-40; CA-50; CA-60;
 - Valor característico: 250; 320; 400; 500; 600 (fyk em MPa);
 - Notas:
 - a) a categoria CA-60 aplica-se somente para fios;
 - b) novas categorias além das estabelecidas só são permitidas após sua introdução nesta Norma;
 - c) para efeitos práticos de aplicação desta Norma admite-se $1,0 \text{ MPa} = 0,1 \text{ kgf/cm}^2$;
- De acordo com o processo de fabricação, de barras e fios de aço para concreto armado classificam-se:
 - Barras de aço classe A obtidas por laminação a quente, sem necessidade de posterior deformação a frio;
 - Barras e fios de aço classe B obtidas por deformação a frio;
- As barras e os fios de aço destinados à armadura para concreto armado devem ser isentos de defeitos prejudiciais, tais como: fissuras, esfoliações e corrosão;
- A massa real das barras deve ser igual a sua massa nominal, com tolerância de $\pm 6\%$ para diâmetro igual ou superior a 10 e de $\pm 10\%$ para diâmetro inferior a 10; para os fios, essa tolerância é de $\pm 6\%$. A massa nominal é obtida multiplicando-se o comprimento de barra ou fio pela área da seção nominal e pela massa específica de $7,85 \text{ kg/dm}^3$;

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- O comprimento normal de fabricação das barras e fios é de 11,00 m. A tolerância de comprimento é de 9%. Permite-se a existência de até 2% de barras curtas, porém de comprimento não inferior a 6,00 m;
- As barras de qualquer categoria, de diâmetro igual ou superior a 10, com mossas e saliências devem apresentar marcas de laminação, em relevo, que identifiquem o fabricante e a categoria do material. A identificação far-se-á de 2,00 em 2,00 m, ou menos, ao longo da barra;
- A identificação de cada barra de diâmetro menor que 10 e de cada fio é feita por pintura de topo, pelo menos em uma das extremidades. Os rolos são identificados com uma faixa pintada, abrangendo o toro;
- Para a fixação da ferragem nas formas, serão utilizadas cocadas, confeccionadas em cimento e areia grossa com a mesma resistência da peça estrutural.
- Toda a madeira deverá ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar;
- Serão empregadas tábuas de madeira 3ª qualidade 2,5x30,0 cm (1x12") não aparelhada e peças de madeira de 3ª qualidade 2,5x5,0 cm sendo lisas e isentas de textura que prejudique receber escritura manual;
- As escoras das formas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando da sua cura. A retirada deve ser feita apenas com permissão do profissional responsável pela execução da obra com o uso de desmoldante.

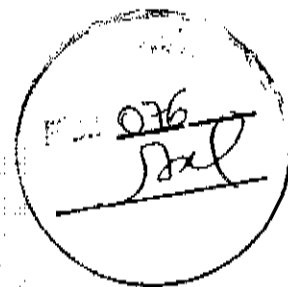
1.15 – Alvenaria de elevação com tijolo furado (e= 9cm):

- As paredes deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados nas plantas do projeto de arquitetura, serão aprumadas, alinhadas e colocadas em esquadro apresentando espessura de 9,0 cm;
- Serão executadas em tijolos cerâmicos de furos, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade nas dimensões de 9x19x19 cm, devendo ser molhados antes de utilizados;
- A argamassa empregada para o assentamento será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8;

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- As juntas de argamassa terão espessura média de 1,5 cm, admitindo-se no máximo 2,0 cm.

1.16 – Chapisco:

- As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes;
- Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenado, aprumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento.

1.17 – Reboco (massa única):

- Todas as alvenarias receberão, interna e externamente, reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e aprumada;
- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 preparado com o uso de betoneira com espessura de 2,0 cm;

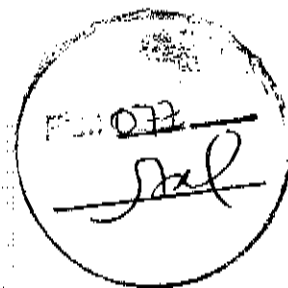
1.18 – Pintura em cal hidratada

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas.
- A caição será aplicada com broxa ou, excepcionalmente, com pincel, porém nunca com rolo, sendo a primeira mão dada com cerca da metade da quantidade de cal extinta da demão final;
- A mistura da tinta para pintura será composta por cal hidratada e cola branca em duas demãos;

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- Sua aplicação exige somente a adição de duas partes de água a uma parte do pó, e um certo tempo de repouso antes de serem aplicadas;
- A seqüência mais recomendável dos serviços é a seguinte: limpeza e lixamento das paredes, vedação de fendas e falhas, eventualmente verificadas no revestimento, umedecimento das superfícies a pintar, jogando sobre elas água limpa, aplicação, por meio de broxa, como primeira demão, da cola, evitando escorrimento e, aplicação com intervalo de 48 h, da segunda demão cruzadas de caiação.

1.19- Guarda-corpo com corrimão:

- Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico..

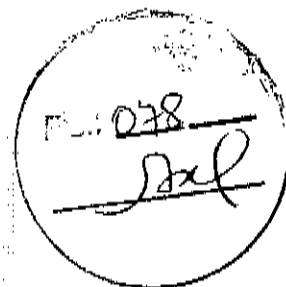
1.20 – Pintura no piso de concreto:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo as paredes ser lixadas e espanadas para melhor acabamento das mesmas;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando secas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca. É conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos se estiver chovendo.
- Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Salvo com autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta;
- As ferramentas para aplicação serão rolo de lã de carneiro, trincha e pincel. Os acessórios e ferramentas, imediatamente após o uso, deverão ser limpos com solvente recomendado pelo fabricante. O tempo de secagem será de 1/2 h a 2 h (ao toque), de 3 a 6 horas (entre demãos) e 24 horas (de secagem final para ambientes internos);

Orlando
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190674181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

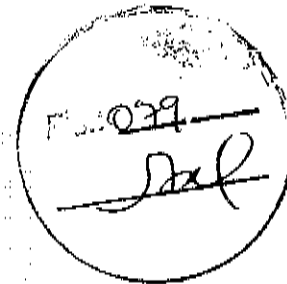
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

- Durante a aplicação eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo precisam ser removidas com detergente à base de amônia e água a 5%, ou com solvente específico. As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

0-1) 11
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

11.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ - PI
SEDE DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02

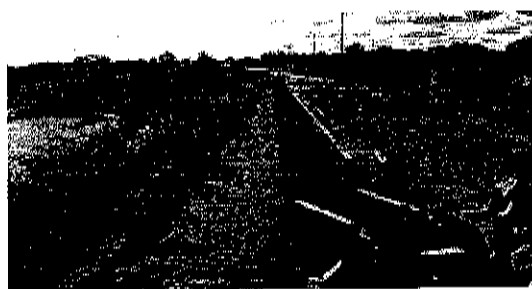


FOTO 03

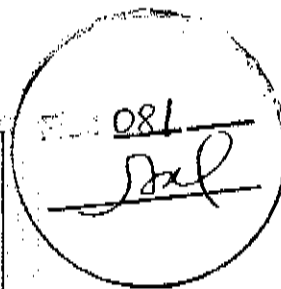


FOTO 04

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

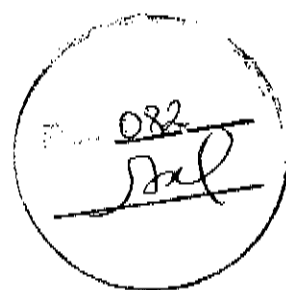


OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

03/11
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ



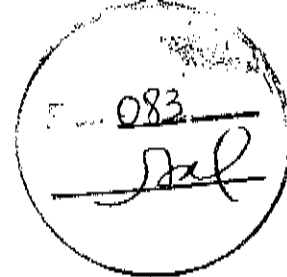
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2019
LS = 116,27% e BDI = 18,8%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	1,50	3.391,56	5.087,34
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA (3,60x1,80) m (SINAPI 74208/1)	m²	6,48	363,26	2.353,92
4.0	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO	un	1,00	123.430,11	123.430,11
TOTAL GERAL (R\$)					130.871,37

05/06/11
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S BDI	P. UNIT. C BDI	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	CÓDIGO	TOTAL
1.0	CALÇADA / PASSEIO								
1.1	Limpeza do terreno	m²	320,40	1,16	1,39	445,36	SINAPI	738592	
1.2	Piso em concreto comum	m²	320,40	42,53	50,87	16.286,75	SINAPI	66333	
1.3	Escavação manual de vala p/ fundação corrida (40x60)cm	m³	34,08	57,44	68,70	2.341,30	SINAPI	83358	
1.4	Escavação manual de valas p/ blocos concreto cilíndrico	m³	21,06	57,44	68,70	1.446,82	SINAPI	93358	
1.5	Regulagem e compactação manual do fundo da vala	m³	42,12	4,33	5,18	218,18	SINAPI	94097	
1.6	Fundação em pedra argamassada porcos (40x60)cm	m³	34,08	354,36	423,81	14.443,44	SINAPI	85487	
1.7	Bases em concreto simples traço 1:4:5:4,5 p/ blocos w=5,0 cm	m³	42,12	20,34	24,33	1.024,78	SINAPI	86618	
1.8	Bloco de concreto cilíndrico p/ pilares e arcos	m³	18,72	337,16	403,24	7.548,65	SINAPI	73361	
1.9	Concretagem de pilares de amarração 10x20 Mpa	m³	1,87	549,48	657,18	1.097,48	SINAPI	82741	
1.10	Concretagem de pilares 10x25 Mpa	m³	2,34	501,16	598,38	1.402,57	SINAPI	82718	
1.11	Armação de pilares ou cintas usando aço CA-50 Ø 5,0 mm	kg	187,47	11,31	13,53	2.536,47	SINAPI	82775	
1.12	Armação de pilares ou cintas usando aço CA-50 Ø 10,0 mm	kg	548,92	7,43	8,89	4.882,12	SINAPI	82779	
1.13	Montagem e desmontagem de formas para pilares	m²	35,10	86,20	103,10	3.818,81	SINAPI	82414	
1.14	Montagem e desmontagem de formas para cintas	m²	15,48	42,76	51,14	844,04	SINAPI	86536	
1.15	Alvenaria de elevação com tijolos de 9x19x19 (espessura 9 cm)	m³	71,00	53,80	64,46	4.578,88	SINAPI	87503	
1.16	Chapisco	m³	71,00	3,28	3,90	276,90	SINAPI	87876	
1.17	Massa lúida	m³	71,00	23,75	28,41	2.017,11	SINAPI	87529	
1.18	Pintura em cal hidratada	m²	71,00	8,68	10,28	728,48	SINAPI	84851	
1.19	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado	m	142,00	299,05	358,74	50.941,08	SINAPI	86839	
1.20	Pintura da calçada	m²	320,40	17,36	20,79	6.661,12	SINAPI	84885	
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)=									123.430,11

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

13.0 – MEMORIA DE CALCULO

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CALÇADA / PASSEIO

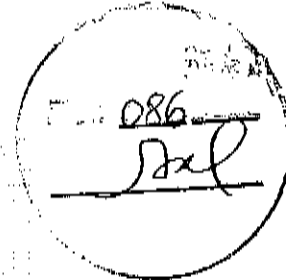
ITEM	SERVIÇOS	TRECHO	UNID.	TIPO	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBSTRATO	TOTAL	TOTAL ITEM	LOCAL
1.0	CALÇADA / PASSEIO													
1.1	Limpeza do terreno	Rampa	m²	1.1	1,00	17,00					-		-	
1.1	Calçada		m²	1.1	1,00			1,20	20,40		-	20,40	-	
1.1	Limpeza do terreno		m²	1.1	1,00	250,00		1,20	300,00		-	300,00	320,40	
1.2	Piso em concreto comum	Rampa	m²	1.2	1,00	17,00					-		-	
1.2	Piso em concreto comum		m²	1.2	1,00			1,20	20,40		-	20,40	-	
1.2	Piso em concreto comum		m²	1.2	1,00	250,00		1,20	300,00		-	300,00	320,40	
1.3	Escavação manual de vala p/ fundação corrida (40x50)cm	Paredes de contenção												
1.3	Escavação manual de vala p/ fundação corrida (40x50)cm		m³	1.3	1,00	17,00	0,40	0,60	6,80	4,08	-	4,08	-	
1.3	Escavação manual de vala p/ fundação corrida (40x50)cm	Paredes de contenção												
1.3	Escavação manual de vala p/ fundação corrida (40x50)cm		m³	1.3	0,50	250,00	0,40	0,60	100,00	60,00	-	30,00	34,08	
1.4	Escavação manual de valas p/ blocos concreto cúbico	Blocos (rampas)	m³	1.4	16,00	0,800	0,60	0,50	0,36	0,18	-	2,88	-	
1.4	Escavação manual de valas p/ blocos concreto cúbico	Blocos (calçada)	m³	1.4	16,00	0,800	0,60	0,50	0,36	0,18	-	18,18	21,06	
1.5	Regularização e compactação manual do fundo de valas	Blocos (rampas)	m²	1.5	16,00	0,800	0,60	0,50	5,76		-	5,76	-	
1.5	Regularização e compactação manual do fundo de valas	Blocos (calçada)	m²	1.5	101,00	0,600	0,60	0,50	38,36		-	38,36	42,12	
1.5	Fundação em pedra argamassada paredes (40x60)cm	paredes (rampas)	m²	1.8	1,00	17,00	0,40	0,60	6,80	4,08	-	4,08	-	
1.5	Fundação em pedra argamassada paredes (40x60)cm	paredes (calçada)	m²	1.8	0,50	250,00	0,40	0,60	100,00	60,00	-	30,00	34,08	
1.7	Base em concreto simples tipo 1:4:5,4,5 p/ blocos e=5,0 cm	Blocos (rampas)	m²	1.7	16,00	0,800	0,60		0,36		-	5,76	-	
1.7	Base em concreto simples tipo 1:4:5,4,5 p/ blocos e=5,0 cm	Blocos (calçada)	m²	1.7	101,00	0,800	0,60		0,36		-	38,36	42,12	
1.8	Bloco de concreto cúbico p/ pilares paredes	Rampa	m³	1.8	18,00	0,600	0,60	0,45	0,36	0,16	-	2,56	-	
1.8	Bloco de concreto cúbico p/ pilares paredes	Calçada	m³	1.8	101,00	0,600	0,60	0,45	0,36	0,16	-	16,16	18,72	
1.9	Concretagem de cunhas de amarração 5x=20 Mpa	Rampa	m³	1.9	1,00	17,00	0,09	0,13	1,53	0,20	-	0,20	-	
1.9	Concretagem de cunhas de amarração 14=20 Mpa	Calçada	m³	1.9	0,50	250,00	0,09	0,13	22,50	2,93	-	1,47	1,97	
1.10	Concretagem de pilares 14x=23 Mpa	Rampa	m³	1.10	16,00	0,08	0,15	1,13	0,01	0,02	-	0,32	-	
1.10	Concretagem de pilares 14x=23 Mpa	Calçada	m³	1.10	101,00	0,08	0,15	1,13	0,01	0,02	-	2,02	2,34	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-50 Ø 5,0 mm	Crinas (rampas)	kg	1.11	6,66		1,00	1,00	1,00		-	6,66	-	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-50 Ø 5,0 mm	Crinas (calçada)	kg	1.11	49,00		1,00	1,00	1,00		-	49,00	-	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-40 Ø 5,0 mm	Cunhas	kg	1.11	45,44		1,00	1,00	1,00		-	45,44	-	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-40 Ø 5,0 mm	(longitudinal)	kg	1.11	11,61		1,00	1,00	1,00		-	11,61	-	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-40 Ø 5,0 mm	Pilares (rampas)	kg	1.11	74,56		1,00	1,00	1,00		-	74,56	187,47	
1.11	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-40 Ø 5,0 mm	Pilares (calçada)	kg	1.11	74,56		1,00	1,00	1,00		-	74,56	-	
1.12	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-50 Ø 10,0 mm	Pilares (rampas)	kg	1.12	472,13		1,00	1,00	1,00		-	472,13	548,92	
1.12	Amarração de pilares ou crinas usando aço CA-50 Ø 10,0 mm	Pilares (calçada)	kg	1.12	472,13		1,00	1,00	1,00		-	472,13	-	
1.13	Montagem e desmontagem de formas para pilares	Rampas	m²	1.13	32,00	0,13		1,13	0,15		-	4,80	-	
1.13	Montagem e desmontagem de formas para pilares	Calçada	m²	1.13	202,00	0,13		1,13	0,15		-	30,30	35,10	
1.14	Montagem e desmontagem de formas para crinas	Rampas	m²	1.14	1,00	17,00		0,13	2,21		-	2,21	-	
1.14	Montagem e desmontagem de formas para crinas	Calçada	m²	1.14	0,50	250,00		0,13	32,50		-	16,25	18,48	
1.14	Montagem e desmontagem de formas para crinas		m²	1.14	0,50	250,00		0,13	32,50		-	16,25	-	
1.15	Alvenaria de elevação com argila de 8x16x19 (espessura 9 cm)	Rampas	m²	1.15	1,00	17,00		0,50	8,50		-	8,50	-	
1.15	Alvenaria de elevação com argila de 8x16x19 (espessura 9 cm)	Calçada	m²	1.15	0,50	250,00		0,50	125,00		-	62,50	71,00	
1.16	Chapisco	Área de paredes	m³	1.16	1,00	71,00		1,00	71,00		-	71,00	71,00	
1.17	Massa Única	Área de paredes	m³	1.17	1,00	71,00		1,00	71,00		-	71,00	71,00	
1.18	Plumão em col hidratada	Área de paredes	m³	1.18	1,00	71,00		1,00	71,00		-	71,00	71,00	
1.19	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado	Rampas	m	1.19	17,00			1,00	17,00		-	17,00	-	
1.19	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado	Calçada	m	1.19	1,00	250,00		1,00	250,00		-	125,00	142,00	
1.20	Pintura da esquadra	Piso	m²	1.20	0,50	320,40		1,00	320,40		-	320,40	320,40	

Orlando Gemildo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

085
Dal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

14.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITARIO

53411
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI; MAIO/2019
LS = 115,27% e BDI = 19,8%

087
Jaf

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil com encargos complementares	15,00	h	SINAPI	90777	85,43	1.281,45
Mestre de obras com encargos complementares	30,00	h	SINAPI	90780	34,47	1.034,10
Apoentador com encargos complementares	30,00	h	SINAPI	90767	17,34	520,20
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						2.835,75
Matérias e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]						2.835,75
B.D.I. = 19,80% [4]						556,81
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]						3.391,56

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

15.0 – BDI

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2019

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

LS = 115,27% e BDI = 19,6%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	3,80	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,41	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,54	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,02	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,84	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

BDI = 19,6% - SEM DESONERAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	19,60	20,97	24,23

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado a contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 5% e a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

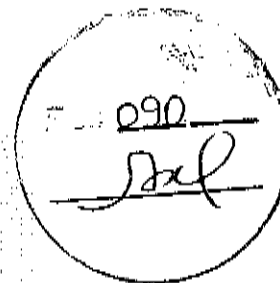
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.

Orlando Gerardo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

16.0 – ENCARGOS SOCIAIS

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2019

LS = 115,27% e BDI = 19,6%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

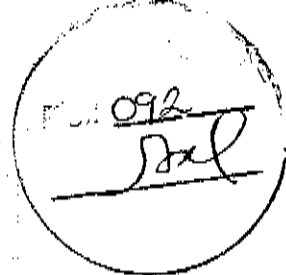
CODIGO	DESCRIÇÃO	FORISTO (%)	MENSALISTA (1/3)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,17%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,49%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,42%	17,26%
GRUPO C			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	6,10%	4,68%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,11%	3,15%
C4	DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	4,94%	3,79%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,80%	12,12%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,71%	6,35%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO DE TRABALHO E REINCIDÊNCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54%	0,41%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	17,25%	6,76%
GRUPO E			
D2	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)		115,27%	72,94%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
CONVENIO: RECURSOS PRÓPRIOS

17.0 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

02/11
Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 286.744.803-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

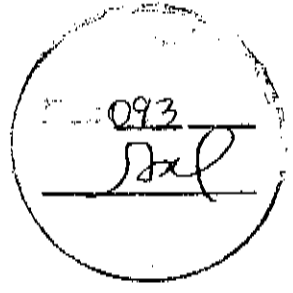
FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2019
LS = 115,27% e BDI = 19,6%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

PROGRAMA: CONCEDENTE: PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES	
				1 %	2 %
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,89	5.087,34	2,59	1,30
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA (3,60x1,80) m (SINAPI 74209/1)	1,80	2.353,92	1,80	
4.0	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO	94,31	123.430,11	62,28	32,03
TOTAL	SIMPLES	100,00		66,67%	33,33%
	ACUMULADO	100,00		66,67%	100,00%
VALOR TOTAL (R\$)			130.871,37	87.251,94	43.619,43

Orlando Geraldo de C. Baptista
CREA RN. 190074181-4 - ENG. CIVIL
CPF: 285.744.803-49



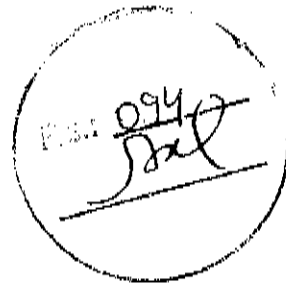
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

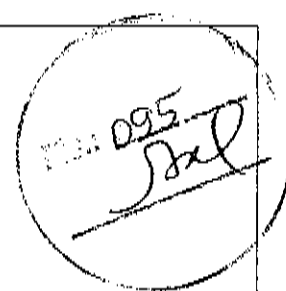
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2019
LS = 115,27% e BDI = 19,6%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

PROGRAMA:						
CONCEDENTE:						
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ						
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1	2	
				%	%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,89	5.087,34	2,59	1,30	
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA (3,60x1,80) m (SINAPI 74209/1)	1,80	2.353,92	1,80		
4.0	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO	94,31	123.430,11	62,28	32,03	
TOTAL SIMPLES		100,00		66,67%	33,33%	
ACUMULADO		100,00		66,67%	100,00%	
VALOR TOTAL (R\$)		100,00	130.871,37	87.261,94	43.619,43	





ANEXO II

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Convite 004/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de construção de 01 (uma) calçada/passeio na sede do Município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
02					

Valor total da proposta por extenso: R\$
(_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

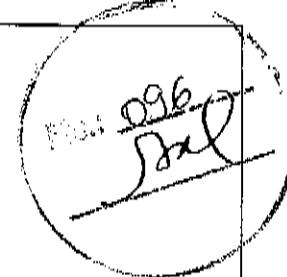
Razão Social _____ CNPJ nº. _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
Fone _____ Fax _____ E-mail: _____
Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ANEXO III

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

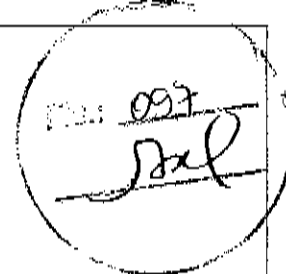
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO IV

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO

Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

inscrita (Nome da Empresa)

no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à

(Endereço Completo da Empresa)

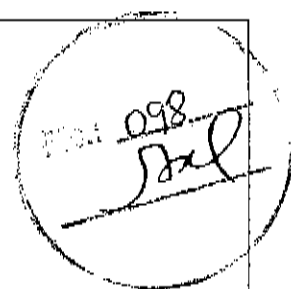
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para

fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____ de _____ de 2019.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

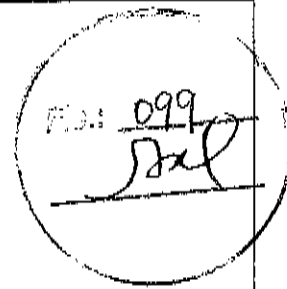
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(c)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONVITE n.º 004/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO Enquadramento como ME ou EPP

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

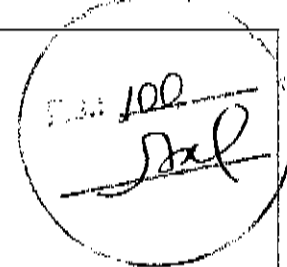
(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, em atendimento ao previsto no item 8.2 do Convite nº. 003/2019-CPL que em decorrência de sua receita bruta auferida, está enquadrada como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO VII

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO PELA OBRA**

inscrita

(Nome da Empresa) no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à

(Endereço Completo da Empresa) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do CPF

nº. _____, **DECLARA**, que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



101
Bal

ANEXO VIII

CONVITE Nº. 004/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A

PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO
PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CALÇADA/PASSEIO NA
SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a

_____, estabelecida à _____
_____- CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
_____, proponente vencedora do CONVITE 004/2019, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (ª) _____,
_____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados a execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital CONVITE nº. 004/2019 e Processo Administrativo nº 220.192.014/19-11 e seus Anexos, já adjudicado e homologado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de construção de 01 (uma) calçada/passeio na sede do Município de Bonfim do Piauí, em conformidade com os elementos constantes do CONVITE 004/2019, Projetos, Especificações, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____)



Def

), conforme detalhado na Proposta da Contratada para o Convite nº. 004/2019 e composições de custos detalhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

4.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 – As medições serão realizadas preferencialmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, desde que o Licitante Vencedor possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

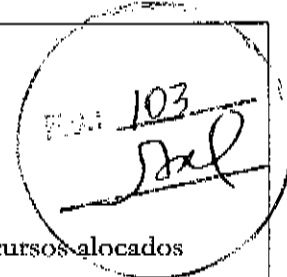
5.4 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no INSS (matrícula CED).

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, turismo e Meio Ambiente;

Programa de Governo 15.451.0009.1022.0000 – Construção e Restauração de Obras Públicas Municipais;

Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Órgão 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, turismo e Meio Ambiente;

Programa de Governo 15.452.0009.1026.0000 – Construção e Restauração de Praças, Parques, jardins e outros Logradouros;

Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais fornecimentos de produtos extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da gestão do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses produtos serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de produtos novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos produtos extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto desta licitação, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

c – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

d – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Convite Nº 004/2019 - CPL;

e – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

f – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

g – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h – utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí;



i - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

j - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:

j.1 - a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

j.2 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra;

j.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível e penal, relacionadas ao Contrato; e

j.4 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

l - a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

m - caso o Responsável Técnico pelo Licitante Vencedor e pela obra objeto desta Licitação, conforme 5.2.4 "c" venha a se desvincular da empresa, a mesma se obrigará a apresentar à fiscalização para avaliação, e se não houver óbices, aprovação, um substituto com capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído.

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

a - fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

c - supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

d - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

e - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

g - Expedir a ordem de fornecimento;

h - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;



105
2019

i - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

j- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

k - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

l - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

m - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a - advertência;

b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;

d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

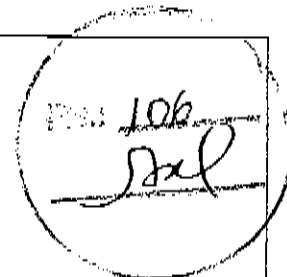
10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, à Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao último dia do mês	1,0	1,6 a 2,0

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independentemente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:



- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar o fornecimento dos produtos após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, _____ de _____ de 2019.

Paulo Henrique Viana Pindaíba

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Empresa Contratada

Contratada